PARECER JURÍDICO

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Parazinho /RN
SOLICITANTE: Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita de Parazinho/RN
REFERÊNCIA: Projeto de Lei n.º 002/2025
ASSUNTO: Institui o Programa de Incentivo ao Atleta Parazinhense.

EMENTA DO PL: INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA PARAZINHENSE

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica do Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal de Parazinho/RN, que visa instituir o Programa de Incentivo ao Atleta Parazinhense, com o objetivo de fomentar a prática esportiva por meio da concessão de apoio financeiro a atletas amadores, técnicos e demais envolvidos em atividades desportivas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O projeto encontra respaldo na competência do Município prevista nos arts. 23, inciso IX, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que tratam da promoção do desporto como direito social, bem como na Lei Orgânica Municipal de Parazinho.

Além disso, está alinhado com os princípios constitucionais da valorização do esporte e do direito à cultura e lazer (art. 217 da CF/88) e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), que estimula a prática desportiva, inclusive por meio de incentivos públicos.

A proposta estabelece critérios objetivos para concessão do incentivo, define valores, requisitos, modalidades e formas de fiscalização, resguardando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF).

Importante destacar ainda que o projeto contempla previsão de recursos orçamentários próprios e mecanismos de controle e prestação de contas, preservando a responsabilidade fiscal e os princípios da transparência na gestão pública.

III – CONCLUSÃO JURÍDICA

Não há impedimentos legais ou constitucionais à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025. A proposição está juridicamente adequada e em conformidade com os preceitos da

Administração Pública, atendendo ao interesse público.

Parazinho/RN, 10 de abril de 2025

JÔNATAS GONÇALVES BRANDÃO
OAB/RN 15.780

Assessor Jurídico